



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.059/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER  
AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES  
TRADICIONALISTAS QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 053/2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) para cada uma das Entidades Tradicionalistas do município de Imigrante, a seguir mencionadas:

**I – PIQUETE BATE CASCO**, com CNPJ sob nº 16.674.740/0001-43, da Av. Dr. Ito João Snel, nº 295, bairro Centro; e,

**II – PIQUETE RAÇA CAMPEIRA**, com CNPJ sob nº 15.030.238/0001-37, da Travessa Vicente Schneider, nº 1.600.

**Art. 2º.** Os benefícios mencionados no artigo anterior deverão ser destinados ao **evento da Semana Farroupilha**, pagamento de sonorização do evento, e, ou, aquisição de materiais destinados aos grupos de apresentações artísticas.

**Parágrafo Único:** Os benefícios, objetos da presente Lei, serão concedidos em parcela única.

**Art. 3º.** A prestação de contas relativa ao auxílio ora concedido deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de 30 de setembro de 2015, mediante ofício de encaminhamento contendo quadro demonstrativo das despesas efetuadas a partir desta data e a anexação dos Documentos Fiscais originais.

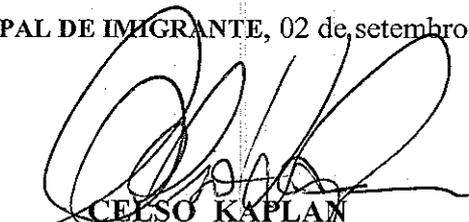
**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Unidade:	04 - Cultura, Desporto e Turismo
Projeto/Atividade:	13.392.0024.2024 - AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE CULTURAIS
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 02 de setembro de 2015.

  
CELSO KAPLAN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se